



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 869/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo único - São compreendidos neste artigo os servidores efetivos, pensionistas, contratados pelo Regime legal estabelecido pela Lei 6.123 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), contratados pelo Regime CLT e todos quantos prestam serviços com vínculos empregatícios.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a efetivação e com o cumprimento desta Lei, serão usados as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário nos moldes da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 1989.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 1989.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA - PREFEITO.